



# Relatório Mensal de Atividades

Fevereiro de 2025

**CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
e SANDRO MORAES ANDRADE**

INCIDENTE PROCESSUAL Nº 5006934-28.2023.8.21.0031  
RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5004298-89.2023.8.21.0031

JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO GABRIEL/RS  
JUIZ: DR. HAM MARTINS REGIS

# Sumário

**01**    **Considerações iniciais**

**02**    **Cronograma Processual**

**03**    **Histórico dos Recuperandos**

**04**    **Informações sobre os Recuperandos**

**05**    **Estrutura do Passivo**

**06**    **Informações Operacionais**

**07**    **Plano de Recuperação Judicial**

**08**    **Considerações Finais**

**09**    **Anexos**

# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

*Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:*

*II – na recuperação judicial:*

*c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).*

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelos Recuperandos, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelos devedores. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações dos recuperandos.



# 01. Considerações Iniciais

## Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial dos Recuperandos **CLAUCE APARECIDA DA SILVA PEREIRA e SANDRO MORAES ANDRADE**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **fevereiro/2025**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

### Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades dos Recuperandos;

Vistoria à sede dos empresários, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à 1ª Vara Cível da Comarca de São Gabriel/RS.

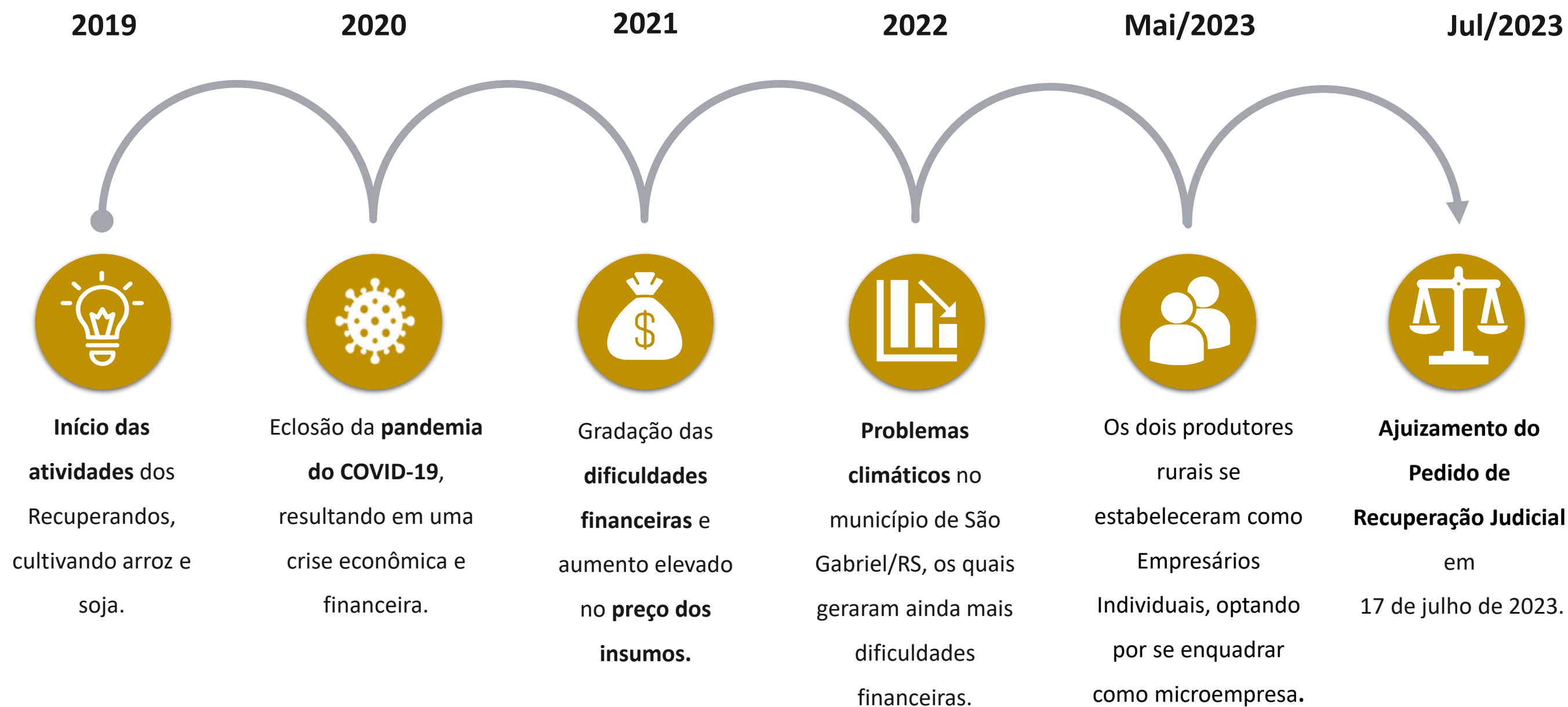
# 02. Cronograma Processual

Claude Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade



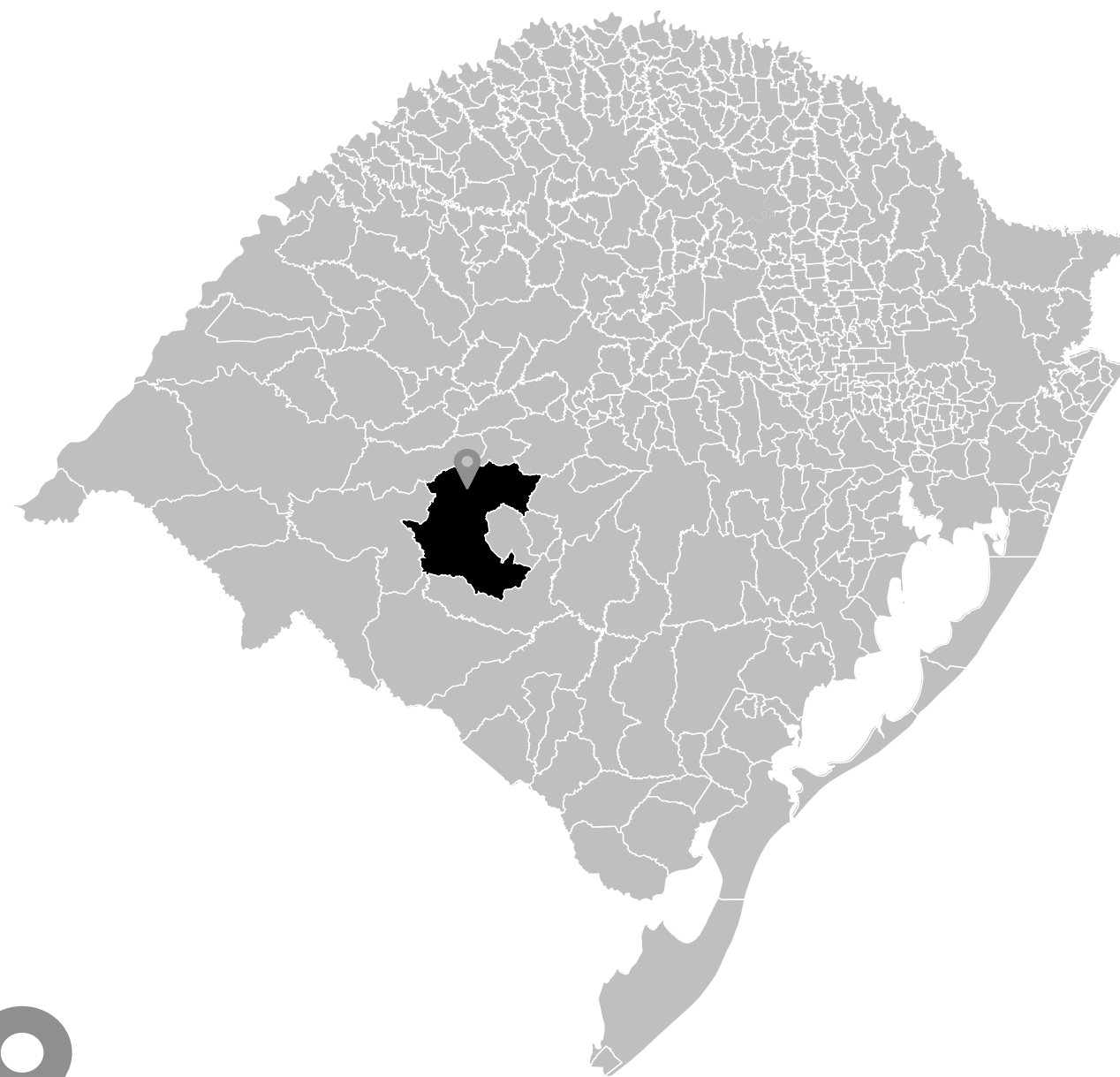
# 03. Histórico dos Recuperandos

Breve histórico



# 04. Informações sobre os Recuperandos

Descrição dos Empresários Individuais



Abaixo, apresenta-se os endereços das atividades principais:

- Fazenda Santa Eulália: Estrada Santa margarida, s/n (Mangueirão)
- Fazenda Santa Carolina: Corredor do Bolso, s/n



**Razão Social:** Sandro Moraes Andrade



**CNPJ:** 50.614.738/0001-17



**Matriz:** Avenida Francisco Hermenegildo da Silva, nº 1691, Bairro Vargas, São Gabriel/RS.



**Natureza Jurídica:** Empresário individual

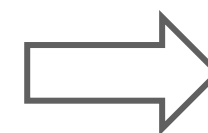


**Objeto Social:** Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



**Capital Social:** R\$ 30.000,00

Sandro  
Moraes  
Andrade



R\$ 30.000,00



**Razão Social:** Clauce Aparecida da Silva Pereira



**CNPJ:** 50.871.471/0001-43



**Matriz:** Rua João Manoel, nº 949, Bairro Centro, São Gabriel/RS.



**Natureza Jurídica:** Empresário individual



**Objeto Social:** Cultivo de arroz e trigo; comércio atacadista de soja e matérias-primas não especificadas anteriormente.



**Capital Social:** R\$ 30.000,00

Clauce  
Aparecida  
da Silva  
Pereira



R\$ 30.000,00

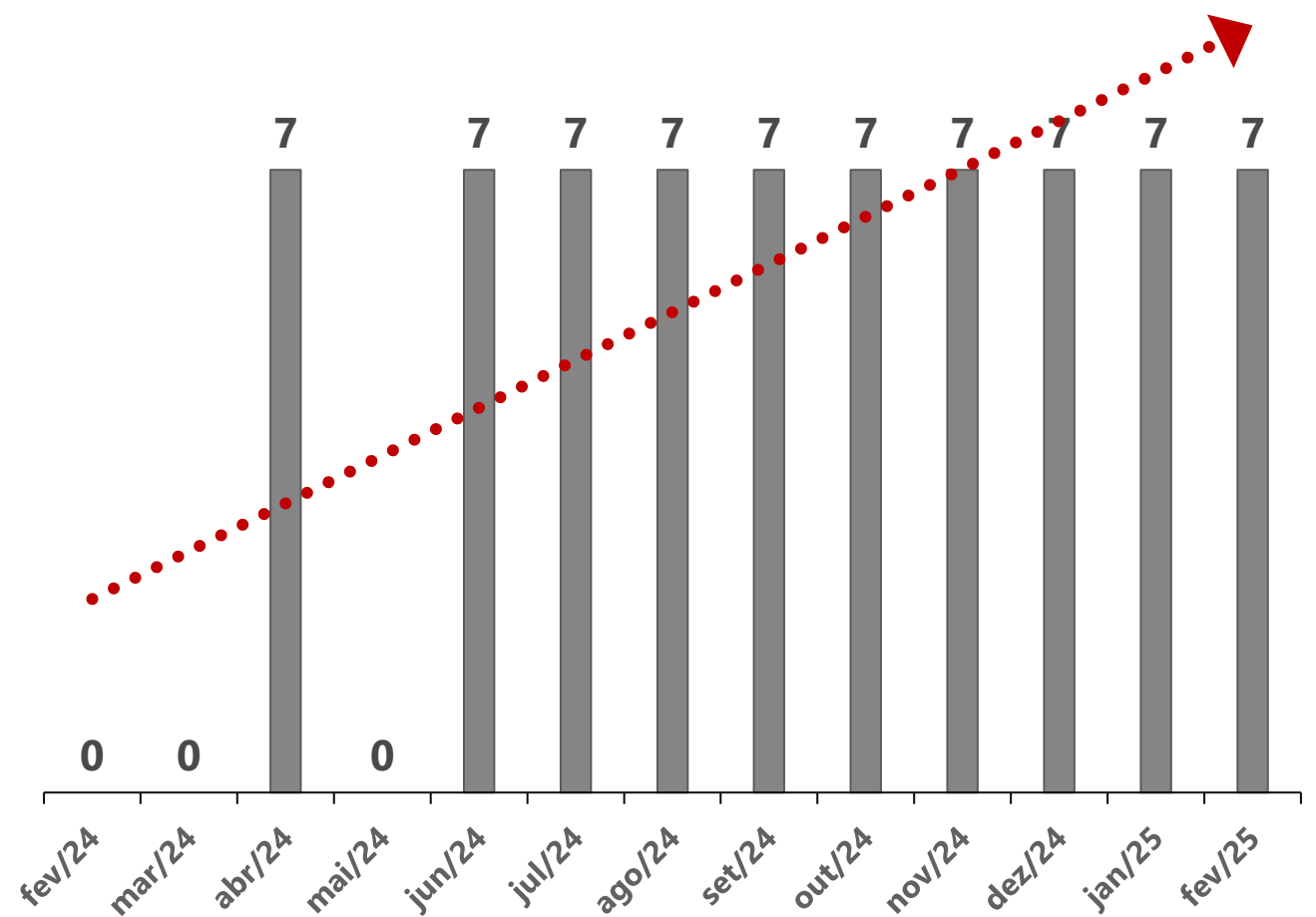
# 04. Informações sobre os Recuperandos

Demais informações

## Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do quadro funcional dos Recuperandos, conforme informações encaminhadas pela sua administração.

Com base nos documentos disponibilizados, destaca-se que não foi possível constatar se todos os funcionários são contratados pelo regime CLT. Ademais, **ressalta-se que as informações do quadro funcional referentes aos meses de fevereiro, março e maio/2024 não foram disponibilizadas à Administração Judicial.**



## Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia **27 de maio de 2025**, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), foi possível constatar que **não há títulos protestados** tanto no CPF dos Empresários Individuais quanto em seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



# 04. Informações sobre os Recuperandos

## Outras Informações

### Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pelos Recuperandos no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



### Demais Informações



Em relação aos honorários da Administração Judicial, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, as parcelas dos meses de outubro e novembro/2024 estavam em atraso.



Com base nos balancetes contábeis disponibilizados pelos representantes dos Recuperandos, no que concerne aos meses de janeiro e fevereiro/2025, observa-se que não há contabilização de **Ativo Imobilizado** nos documentos contábeis.

### Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro resumo a respeito dos processos em que, atualmente, os empresários se enquadram como réus. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – ANEXO07).

| Natureza     | Quantidade de Processos | Valores das Ações       |
|--------------|-------------------------|-------------------------|
| Cível        | 17                      | R\$ 5.188.039,90        |
| <b>TOTAL</b> | <b>17</b>               | <b>R\$ 5.188.039,90</b> |

# 04. Informações sobre os Recuperandos

## Demais informações



Apresenta-se, a seguir, um **resumo correspondente às áreas produtivas** do Sr. Sandro Moraes Andrade e da Sra. Clauce Aparecida Silva Pereira. Os dados foram extraídos do documento disponibilizado diretamente à Administração Judicial, via e-mail, no dia 24 de janeiro de 2025. Destaca-se que a ausência de informação em alguns espaços da tabela abaixo justifica-se pela não disponibilização dos dados por parte dos representantes dos Recuperandos.

**Ademais, cumpre registrar que, em 16 de maio de 2025, esta Equipe Técnica, via e-mail, solicitou a disponibilização de informações atualizadas, bem como esclarecimentos adicionais acerca da atividade operacional desenvolvida pelos empresários. Todavia, os representantes da empresa requereram o prazo até 6 de junho de 2025 para o atendimento da referida solicitação.**

| ÁREA DE SOJA REFERENTE SAFRA 2024/205 |                            |                  |                                  |
|---------------------------------------|----------------------------|------------------|----------------------------------|
| PROPRIETÁRIO                          | MATRÍCULAS                 | ÁREA EM HECTARES | OBSERVAÇÕES                      |
| MARIA CAROLINA SPENCER DA FONTOURA    | 31.543                     | 200              |                                  |
| BRANCA REGINA DE MORAES BARBOSA       | 17.736-R/28-29-93 e 30.488 | 50,00            | PLANTADA 100 ha, PERDIDAS 60 HA. |
| LEO MORAES SOARES                     | 30.012 - 30.014            | 20,00            | PLANTADA 100 HA, PERDIDAS 80 HA. |
| ELISABETI NEVES MACIEL                | 13.734                     | 125              | -                                |
| IOLANDA TEREZINHA SOUTO MOREIRA       | 22.656                     | 60               | -                                |
| HILTON SOUTO PEREIRA                  | 16.391                     | 64,00            | PLANTADA 84 HA, PERDIDAS 20 HA.  |
| SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO          | 16.391-17.389-13.638       | 19,46            | -                                |
| LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS            | 2.339-13.639-16.391        | 7                | -                                |
| SILVANA BARBOSA SOUTO PETRARCA        | 16.391-2.339A-14.844       | 29,17            | -                                |

| ÁREA DE ARROZ REFERENTE SAFRA 2024/205 |                      |                  |             |
|----------------------------------------|----------------------|------------------|-------------|
| PROPRIETÁRIO                           | MATRÍCULAS           | ÁREA EM HECTARES | OBSERVAÇÕES |
| VALENTINA SPENCER DA FONTOURA SUCHY    | 31.543               | 178              | -           |
| SUZANA BARBOSA SOUTO MACHADO           | 16391-17.389-13.638  | 78,18            | -           |
| LUCIANA BARBOSA SOUTO DIAS             | 2.339-13.639-16.391  | 72,47            | -           |
| SILVANA BARBOSA SOUTO PETRARCA         | 16.391-2.339A-14.844 | 80,85            | -           |

**OBSERVAÇÕES:**  
**MATRÍCULA 20.478 - PROPRIETÁRIO: SYLVIO EDUARDO MOREIRA ESTRÁZULAS ÁREA: 300 HECTARES.**  
PREPARO DE SOLO( ENTAIPAMENTO, NIVEVELAMENTO)DAS 300(TREZENTAS) HECTARES AS QUAIS FORAM PERDIDAS.

**OBSERVAÇÕES:**  
**MATRÍCULA 20.478 - PROPRIETÁRIO: SYLVIO EDUARDO MOREIRA ESTRÁZULAS ÁREA: 70 HECTARES.**  
PREPARO DE SOLO( ENTAIPAMENTO, NIVEVELAMENTO)DAS 70(SETENTA) HECTARES AS QUAIS FORAM PLANTADAS.  
E TAMBÉM FORAM PERDIDAS.

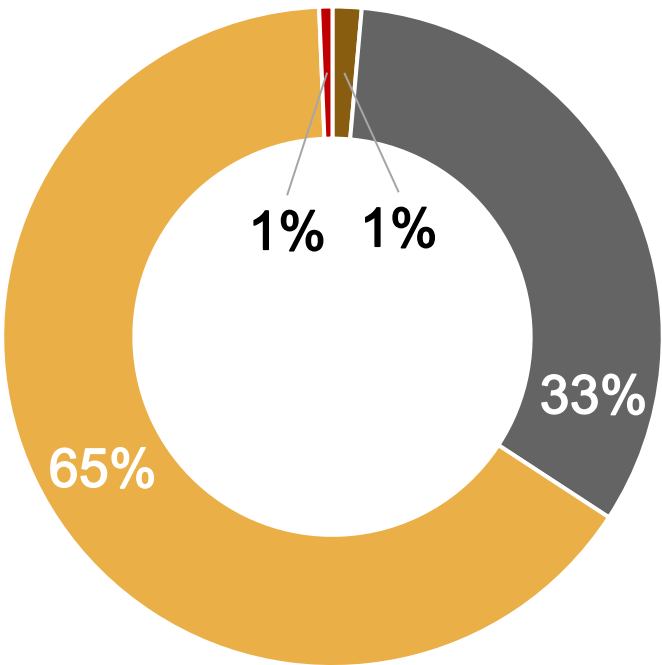
# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O Edital do Art. 7º, §2º, da LREF, reflete a segunda relação de credores dos Recuperandos e perfaz o montante total de **R\$ 16.211.529,98**, conforme tabela abaixo apresentada:

| CLASSES                     | VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF | VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LREF E NÚMERO DE CREDORES |    |      |  |
|-----------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----|------|--|
| Classe I - Trabalhista      | R\$ 229.854,28                       | R\$ 229.854,28                                            | 5  | 14%  |  |
| Classe II - Garantia Real   | R\$ 4.140.786,38                     | R\$ 5.316.186,23                                          | 4  | 11%  |  |
| Classe III - Quirografários | R\$ 18.105.446,42                    | R\$ 10.560.709,71                                         | 23 | 66%  |  |
| Classe IV - ME/EPP          | R\$ 111.343,67                       | R\$ 104.779,76                                            | 3  | 9%   |  |
| TOTAL                       | R\$ 22.587.430,75                    | R\$ 16.211.529,98                                         | 35 | 100% |  |

- Classe I - Trabalhista
- Classe II - Garantia Real
- Classe III - Quirografários
- Classe IV - ME/EPP



A lista é composta por **35 credores** no total. Abaixo, apresenta-se os nomes dos principais credores do processo:

| CLASSES                     | PRINCIPAIS CREDORES                                       | VALORES (R\$)     | % SOBRE O PASSIVO |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|
| Classe II - Garantia Real   | BANCO BRADESCO S.A                                        | R\$ 3.033.018,75  | 18,71%            |
| Classe III - Quirografários | ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO | R\$ 2.340.932,47  | 14,44%            |
| Classe II - Garantia Real   | BANCO DO BRASIL S/A                                       | R\$ 1.877.045,62  | 11,58%            |
| Classe III - Quirografários | OUROFÉRTIL FERTILIZANTES LTDA                             | R\$ 1.685.900,00  | 10,40%            |
| Classe III - Quirografários | ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS                     | R\$ 1.025.401,22  | 6,33%             |
| Classe III - Quirografários | BANCO BRADESCO S.A                                        | R\$ 784.552,31    | 4,84%             |
| -                           | DEMAIS CREDORES                                           | R\$ 5.464.679,61  | 33,71%            |
| TOTAL                       |                                                           | R\$ 16.211.529,98 | 100,00%           |

# 05. Estrutura do Passivo

## Passivo Extraconcursal

### Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal e operações de adiantamento de contrato de câmbio, (ii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iii) alienação fiduciária e (iv) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi informado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional** atingiria o montante de **R\$ 1.335.738,24**.

Abaixo, segue quadro resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais:

| Recuperanda      | Credores             | Valores          |
|------------------|----------------------|------------------|
| Claude Aparecida | Banco Bradesco S.A.  | R\$ 260.749,93   |
| Claude Aparecida | Banco Santander S.A. | R\$ 527.904,30   |
| Sandro Moraes    | Cresol               | R\$ 173.711,86   |
| Sandro Moraes    | Sicoob               | R\$ 373.372,15   |
| TOTAL            |                      | R\$ 1.335.738,24 |

### Passivo Extraconcursal - Tributário

No que diz respeito ao passivo tributário dos Empresários Individuais, **observa-se que não há registros de tais valores nos balancetes disponibilizados**.

No 1º Relatório Mensal de Atividades (RMA) apresentado pela Administração Judicial, em 25/10/2023 (Evento 1 do incidente processual nº 5006934-28.2023.8.21.0031), foi sugerida a intimação dos Recuperandos para prestação de esclarecimentos acerca do seu passivo fiscal.

No Evento 5 do referido incidente, o despacho do juízo recuperacional determinou a apresentação de esclarecimentos pelos recuperandos. Sendo assim, no Evento 17, os representantes legais apresentaram os documentos fiscais.

**Registra-se, no entanto, que não foram apresentadas informações a respeito do passivo fiscal da Clauce Aparecida da Silva Pereira.**

Por fim, no dia 27/05/2025, esta Equipe Técnica constatou, com base na consulta realizada no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), que **não há valores inscritos em dívida ativa**.

# 06. Informações Operacionais

## Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais dos Recuperandos, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação dos Empresários Individuais.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **fevereiro/2025**, disponibilizado a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico ([www.vonsaltiel.com.br](http://www.vonsaltiel.com.br)), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

# 06. Informações Operacionais

## Balanco Patrimonial

Apresenta-se abaixo o Balanco Patrimonial combinado dos Empresários Individuais Clauce Aparecida da Silva Pereira e Sandro Moraes Andrade do período compreendido entre dezembro e janeiro/2025.

No entanto, destaca-se que os saldos dos meses de janeiro e fevereiro/2025 correspondem apenas às informações do balancete contábil do Sandro Moraes Andrade, uma vez que o documento referente a Clauce Aparecida da Silva Pereira, até o momento de elaboração deste relatório, não foi disponibilizado à Administração Judicial.

| Balanco Patrimonial (em R\$) |           |      |     |           |           |
|------------------------------|-----------|------|-----|-----------|-----------|
|                              | fev/2025  | AV   | AH  | jan/2025  | dez/2024  |
| Ativo Circulante             | 3.433.515 | 100% | -2% | 3.489.006 | 3.577.569 |
| Disponibilidades             | 3.433.515 | 100% | -2% | 3.489.006 | 3.577.569 |
| Estoques                     | -         | 0%   | 0%  | -         | -         |
| Ativo Não Circulante         | -         | -    | -   | -         | -         |
| Imobilizado                  | -         | -    | -   | -         | -         |
| Total do Ativo               | 3.433.515 | 100% | -2% | 3.489.006 | 3.577.569 |
| Passivo Circulante           | 189.104   | 0%   | 0%  | 189.104   | 189.104   |
| Passivo Não Circulante       | 189.104   | 8%   | 0%  | 189.104   | 189.104   |
| Patrimônio Líquido           | 2.217.916 | 92%  | 0%  | 2.217.916 | 2.217.916 |
| Passivo e Patrimônio Líquido | 2.407.020 | 100% | 0%  | 2.407.020 | 2.407.020 |

- Observa-se uma queda de 2% no saldo do **Ativo Total**, entre janeiro e fevereiro/2025, causado exclusivamente pela conta de **Disponibilidades**: única rubrica do Ativo. Tal conta é contabilizada apenas com o nome de “caixa matriz”;
- Destaca-se a ausência de contabilizações de **Ativo Imobilizado e Estoques** ao longo de todo período;
- **Cumpra mencionar que o balancete contábil do Sr. Sandro, no que concerne aos meses de janeiro e fevereiro/2024, não foram disponibilizada à Administração Judicial até o momento atual, além dos documentos de janeiro e fevereiro/2025 da Sra. Clauce;**
- Destaca-se que os **bens destinados à atividade rural estão vinculados às pessoas físicas dos Empresários Individuais**, registrados apenas na DIRPF de cada um;
- Nesse sentido, observa-se que as **dívidas** também não compuseram a documentação contábil dos Empresários Individuais;
- Ainda, observa-se a total ausência de informações a respeito da dívida fiscal;
- Considerando a ausência de bens vinculados à atividade rural em nome da Sra. Clauce e os bens e direitos do Sr. Sandro, no que diz respeito à DIRPF do ano-calendário de 2022, haveria **a quitação de apenas 3% do total de dívidas** declaradas.

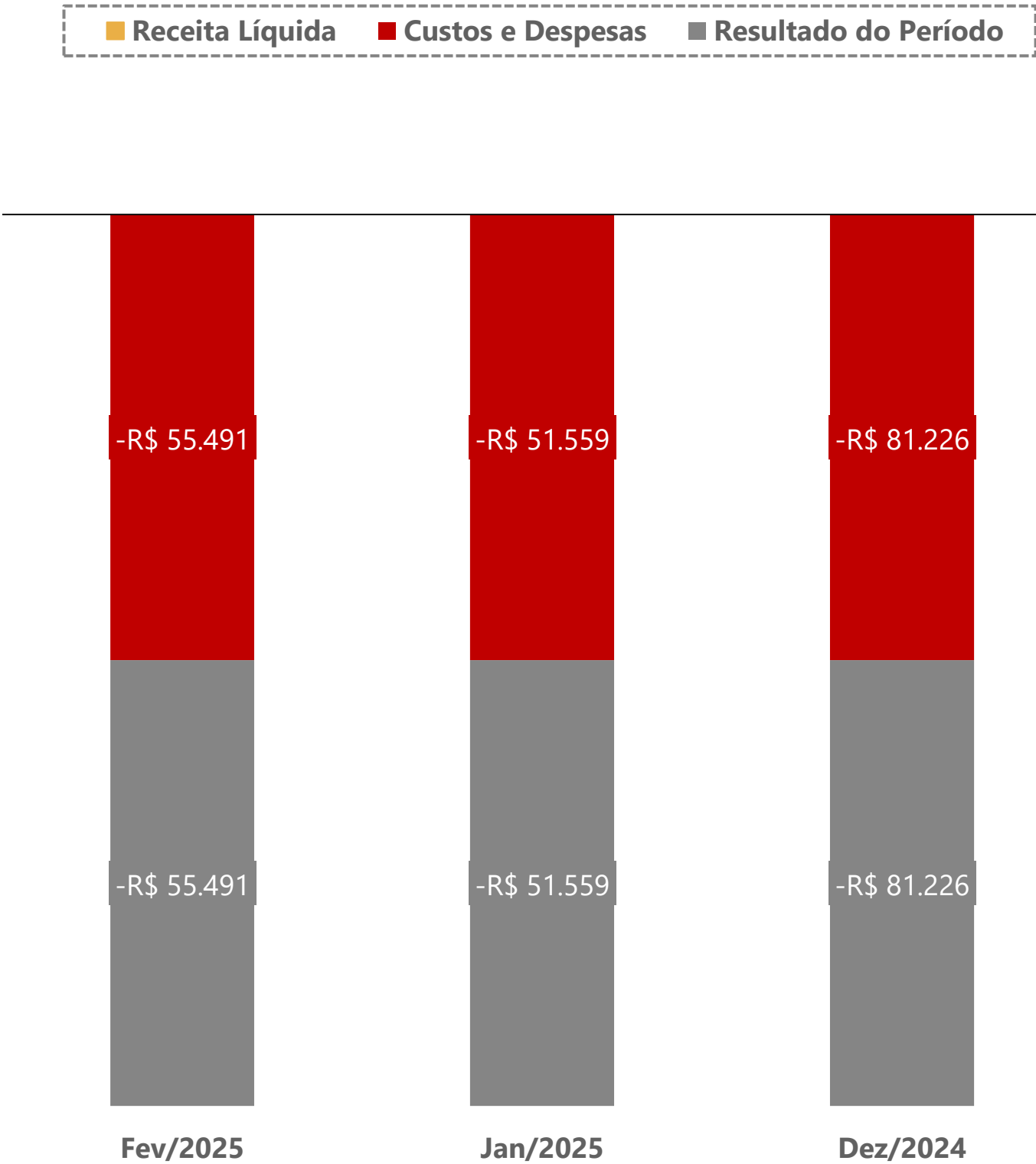
AV – Análise Vertical (demonstra a representatividade de cada rubrica perante o total de ativo e de passivo)  
AH – Análise Horizontal (apresenta as variações entre janeiro e fevereiro/2025 de cada rubrica).

# 06. Informações Operacionais

## Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

|                                  | Fev/2025 | AH | Jan/2025 | Dez/2024 |
|----------------------------------|----------|----|----------|----------|
| Receita Bruta de Vendas          | 0        | 0% | 0        | 0        |
| (-) Deduções da receita          | 0        | 0% | 0        | 0        |
| (=) Receita Líquida              | 0        | 0% | 0        | 0        |
| (-) Custos Mercadoria Vendidas   | 0        | 0% | 0        | 0        |
| (-) Despesas Operacionais        | (55.491) | 8% | (51.559) | (81.226) |
| (+) Outras despesas operacionais | -        | 0% | -        | -        |
| (=) Resultado Operacional        | (55.491) | 8% | (51.559) | (81.226) |
| (+/-) Resultado Financeiro       | -        | 0% | -        | -        |
| (=) Resultado do Exercício       | (55.491) | 8% | (51.559) | (81.226) |

- Primeiramente, destaca-se que os saldos acima, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2024, correspondem ao somatório dos resultados obtidos pelos dois Empresários Individuais (Clauce e Sandro). Já os meses de janeiro e fevereiro/2025, apresentam informações apenas do Sr. Sandro, uma vez que o balancete contábil da Sra. Clauce não foi disponibilizado à Administração Judicial;
- Destaca-se que, no exercício social de 2024, **não houve o auferimento de receitas nos meses de janeiro, março, setembro, outubro, novembro e dezembro/2024**. Nesse sentido, nota-se que os meses de janeiro e fevereiro de 2025 também não apresentaram receitas;
- Destaca-se que não houve a contabilização de valores atrelados às **Deduções da Receita Bruta, Outras Despesas Operacionais e Resultado Financeiro**, no que concerne aos meses de novembro e dezembro/2024, além de janeiro e fevereiro/2025, indicando que os demonstrativos apresentados não expressam a realidade financeira dos Recuperandos;
- Entre as **Despesas Operacionais**, nota-se que os dispêndios mais expressivos correspondem aos valores de defensivos, adubos, fertilizantes, combustível, sementes e rações;
- Por fim, o exercício social de 2023, período compreendido entre janeiro e dezembro, contabilizou um **Lucro Contábil** de R\$ 1,6 milhão. No exercício social de 2024, houve o registro de um **Lucro Contábil Acumulado** de R\$ 2,1 milhões. Considerando apenas janeiro e fevereiro/2025, foi contabilizado um resultado negativo de, aproximadamente, R\$ 107 mil reais.



# 07. Plano de Recuperação Judicial

## Condições de Pagamento



Apresenta-se, abaixo, um quadro resumo correspondente às condições de pagamento previstas no Modificativo ao Plano de Recuperação apresentado pelos Recuperandos em 26/09/2024 (Evento 561).

As condições deste modificativo foram apreciadas e aprovadas no prosseguimento da 2ª Convocação da **Assembleia-Geral de Credores**, a qual foi realizada no dia 30/09/2024. Atualmente, aguarda-se a Sentença de Concessão da Recuperação Judicial.

| CLASSE        | SUBCLASSE                                                                                                   | CARÊNCIA                               | PRAZO DE PAGAMENTO                                  | DESÁGIO                | FORMA DE PAGAMENTO                                                                          | ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA                                 | BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA                                                                      |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Trabalhista   | Créditos incontroversos                                                                                     | 30 dias após a homologação do PRJ.     | Em até 12 parcelas mensais.                         | Sem deságio            | Parcelas mensais                                                                            | TR-Mensal, a partir do término do período de carência | Não mencionado no texto                                                                   |
|               | Créditos trabalhistas julgados após a Homologação Judicial do Plano                                         |                                        |                                                     |                        |                                                                                             |                                                       |                                                                                           |
|               | Créditos salariais limitados a 5 salários mínimos (vencidos nos 3 meses anteriores à recuperação judicial). | Não mencionada no PRJ.                 | Em até 30 dias após a homologação do PRJ.           | Não mencionado no PRJ. | Não mencionado no PRJ.                                                                      | Não mencionada no PRJ.                                | Não mencionada no PRJ.                                                                    |
| Garantia Real | Não há                                                                                                      | 12 meses após a homologação do PRJ     | 240 meses, a partir do término do prazo de carência | 30%                    | Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos. | TR-Mensal, a partir do término do período de carência | 95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento |
| Quirografária | Não há                                                                                                      | 24 meses após a homologação do PRJ     | 240 meses, a partir do término do prazo de carência | 40%                    | Parcelas anuais, escalonadas com proporções diferentes em cada ano, com duração de 20 anos. | TR-Mensal, a partir do término do período de carência | 95% de bônus de adimplência caso os pagamentos sejam cumpridos até o 15º ano de pagamento |
| ME/EPP        | Não há                                                                                                      | Até 12 meses após a homologação do PRJ | Em até 15 parcelas mensais.                         | Sem deságio            | Não mencionada no texto                                                                     | TR-Mensal, a partir do término do período de carência | Não mencionada no texto                                                                   |

# 08. Considerações Finais

**Diante do exposto**, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do relatório de atividades dos Empresários Individuais, referente ao mês de **fevereiro/2025**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e dos Recuperandos para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,  
É o Relatório.

São Gabriel/RS, 30 de maio de 2025.

**VON SALTIEL**  
**ADMINISTRADORA JUDICIAL**

**AUGUSTO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 87.924**

**GERMANO VON SALTIEL**  
**OAB/RS 68.999**

**JULIANA RESCHKE**  
**CRC/RS 104.037/O**

# 09. Anexos

Registros fotográficos disponibilizados pelo representante legal



**01.** Área Barbosa Branca



**02.** Área Elisabeth



**03.** Área Hilton e Silva



**04.** Área Iolanda



**05.** Área Suzana, Silvana e Luciana  
Souto



**06.** Sede Administrativa –  
Fazenda Santa Eulália



**VON SALTIEL**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

## Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

## Whats Business

(51) 99171-7069

## Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

## Website

www.vonsaltiel.com.br